



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES -MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei nº 242, de 17 de dezembro de 2021, oriunda do Projeto de Lei nº 015 de 30 de setembro de 2021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 242.

Determina, ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Senador Modestino Gonçalves (MG), 17 de dezembro de 2021.

José Geraldo Neves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

LEI Nº242/2021.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Modestino Gonçalves MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. ”

O Povo do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Senador Modestino Gonçalves - MG estima a receita em R\$ 23.913.300,00 (vinte e três milhões, novecentos e treze mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	492.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.923.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
SUBTOTAL	24.735.700,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)3.141.400,00
SUBTOTAL	(-)3.141.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	149.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.570.000,00
SUBTOTAL	2.319.000,00
TOTAL GERAL	23.913.300,00

Art. 4º - As despesas do Município de Senador Modestino Gonçalves serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.300.000,00
JUDICIÁRIA	124.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.139.490,00
SEGURANÇA PÚBLICA	63.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	676.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.000,00
SAÚDE	6.653.000,00
EDUCAÇÃO	5.505.500,00
CULTURA	196.000,00
URBANISMO	2.917.500,00
HABITAÇÃO	20.000,00
SANEAMENTO	227.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	64.500,00
AGRICULTURA	376.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.000,00
COMUNICAÇÕES	89.000,00
ENERGIA	204.810,00
TRANSPORTE	890.000,00
DESPORTO E LAZER	102.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.034.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
TOTAL	23.913.300,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
LEGISLATIVO	1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	455.990,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.845.500,00
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	2.434.500,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	5.505.500,00
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	6.653.000,00
SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.000,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	440.500,00
SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO	227.000,00
SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER	102.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.352.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	890.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	11.000,00
TOTAL	23.913.300,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.749.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.152.900,00
SUBTOTAL	20.037.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.830.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	144.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	451.000,00
SUBTOTAL	3.425.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	23.913.300,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, respeitando o princípio da proporcionalidade e deixando reservado o mesmo percentual para o Legislativo Municipal em sua execução orçamentária, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VII- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG, aos 17 de dezembro de 2021.

JOSE GERALDO NEVES

PREFEITO Municipal